



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA**

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871, de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:	Dia 28/02/2024, às 13:00 horas
UNIDADE REQUISITANTE	Coordenadoria de Projetos e Programas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCS. DE HABILITAÇÃO:	cpl@comagsul.pe.gov.br
LINK DO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	https://comagsul.pe.gov.br/publicacoes-oficiais/termos-de-referencia

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de veículo adaptado para servir como consultório odontológico móvel, com condutor, mão de obra especializada e materiais necessários à realização das atividades, visando atender as demandas dos municípios Consorciados ao COMAGSUL.

- 1.1.1 A Contratação se circunscreve na locação de veículo adaptado para servir como consultório odontológico móvel, conforme especificações contidas neste termo de referência.
- 1.1.2 O veículo deve estar em conformidade com as legislações vigentes, autorizações do governo e as presentes no Termo de Referência a fim de assegurar a boa qualidade dos serviços prestados.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se façam necessários acerca deste Processo deverão ser enviadas ao email: cpl@comagsul.pe.gov.br que serão formalmente respondidas.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os exames odontológicos serão realizados de forma itinerante nos Municípios Consorciados



ao COMAGSUL.

3.2 O serviço será realizado mediante solicitação do Consórcio com prazo de realização não superior a 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação e deverá ocorrer por Pessoa Jurídica com Cadastro na Receita Federal ativo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta, tendo prioridade as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 10.488, de 2007, observada a legislação aplicável.

3.3 O itinerário será definido por esta Autarquia.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UND. DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de um veículo: tipo Furgão, Adaptado para Atendimento Odontológico; com condutor, mão de obra especializada e materiais necessários à realização das atividades; potência mínima de 127cv; portas deslizantes na lateral; veículo dotado de todos acessórios (tacógrafo, extintor, triângulo, etc.); coberturas externa (toldos) uma cobertura tipo toldo retrátil, fixados externamente. consultório odontológico: sala coletiva, em ambiente isento de saliências do tipo caixa de roda; 01 (um) consultório odontológico composto por todos os equipamentos necessários à perfeita realização das consultas odontológicas.	DIÁRIA	22	R\$ 3.183,33	R\$ 70.033,33
VALOR GLOBAL					R\$ 70.033,33

5. DA PESQUISA DE PREÇO

5.1. Sabe-se que o *caput* do art. 23 da Lei 14.133/21 estima que a contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas. Portanto, tendo em vista não haver sido encontrado em bancos de preços do governo federal valores de contratações com objeto semelhantes, optou-se por realizar a pesquisa de preços através de cotação de preços com empresas do ramo, conforme art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, onde obtivemos o valor médio descrito no item 4.

5.2 O valor estimado para a presente aquisição se encontra descrito na tabela no item 4 do presente Termo.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 Justifica-se a presente contratação na necessidade de auxiliar na melhoria do serviço de saúde pública, levando atendimento e acesso à população dos Municípios consorciados ao Consórcio de



Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, facilitando o trabalho preventivo, evitando agravamento de doenças sensíveis a atenção básica.

7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

7.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial. Entretanto, os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

7.2 Para se Habilitar na presente chamada pública, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os documentos exigidos abaixo:

7.2.1 Habilitação Pessoa Jurídica:

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



(CNPJ/MF);

7.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

7.2.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento;

7.2.3.2 Caso a certidão supramencionada contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônico - Pje, deverá a empresa licitante ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos em 1º e 2º grau.

7.2.4 Qualificação Técnica

7.2.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de



direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para execução do objeto desta Dispensa.

7.2.4.2.1 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.2.4.2.2 O licitante quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.2.4.2 Comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

7.2.5 Das Declarações

7.2.5.1 Declaração Conjunta (modelo em Anexo);

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme os itens especificados neste Termo de Referência.

8.1.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

8.1.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, no setor de licitações, a proposta com a descrição dos objetos ofertados, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário, especificados neste Termo.

9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1 A empresa contratada deverá:

- a) responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local dos serviços;
- b) A contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações constantes de sua proposta, com a alocação de profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- c) Custear materiais necessários à execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), e equipamentos



- indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's); e
- d) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

10. DEVERES DO CONTRATANTE

- a) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário previamente combinado;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos serviços;
- d) receber o serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;
- e) atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;
- f) promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- h) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. GESTÃO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

11.2 O contratante poderá se recusar a receber qualquer produto que estejam em desacordo deste Termo de Referência e que não esteja em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

11.3 O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

11.4 O contratante exercerá rigoroso controle sobre os prazos de entrega dos equipamentos, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

12. SANÇÕES

12.1 A Pessoa Jurídica contratada poderá receber sanção com o impedimento de contratar com a Administração Pública em geral e podendo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; (se adotada)



- f) não assinar o contrato no prazo estabelecido; (se adotado)
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta;
- i) não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Coordenadoria Financeira do Consórcio, devidamente atestada, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da contratada, conforme dados bancários indicados pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.1 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.1.3 No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o contratante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

13.3 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado à Coordenadoria Financeira do Consórcio.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 O contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.



13.7 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da contratada.

14. DA UNIDADE MÓVEL

14.1 O Licitante vencedor deverá dispor de unidade móvel, regularizada pelo DETRAN, contendo áreas e instalações, necessárias, suficientes e adequadas para a recepção dos pacientes, inclusive à acessibilidade (PCD) e realização dos exames.

14.2 Deverá conter, na unidade móvel, equipamentos suficientes e necessários à realização dos procedimentos odontológicos, todos em conformidade com as normas vigentes e compatíveis com os procedimentos realizados;

14.3 A unidade móvel deverá dispor de:

- a) Salas para Consultório: 01 salas, com ambiente privativo e climatizado através de condicionador de ar. Mobiliário, 01 maca fixa com ajuste de altura, 01 cadeira de escritório com rodízios deslizantes, lixeira, dispensador para álcool gel, sistema de iluminação compatível com a necessidade dos ambientes;
- b) Porta de entrada: 02 (duas), sendo 01 (uma) com rampa/elevador para deficientes físicos;
- c) A locação da unidade móvel se dará com quilometragem livre, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização e gerador de energia para localidades com ausência de energia elétrica por conta da contratada, além de todos os custos com manutenção de equipamentos que constarem do referido veículo;
- d) O licenciamento do veículo, bem como possíveis multas de trânsito ficarão a cargo da contratada;
- e) O veículo ofertado (furgão) deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;
- f) Disponibilizar motorista, que o mesmo possa auxiliar na organização de cadeiras e demais equipamentos, bem como efetuar os serviços de limpeza da unidade móvel, fornecendo todos os materiais necessários para o funcionamento da mesma.
- g) A contratada também deverá disponibilizar um técnico para instalação e acionamento de todos os equipamentos das Unidades, acompanhando os testes para confirmação até a aprovação dos servidores com o início do atendimento, bem como, atender problemas técnicos decorrentes do período de funcionamento das unidades.
- h) O(s) motorista(s) da contratada deve possuir carteira de habilitação compatível com o tipo do veículo;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderá o COMAGSUL revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em partes, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado

14.2 O Consórcio deverá anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COORDENADORIA DE
PROJETOS E PROGRAMAS**

14.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo COMAGSUL.

Sede do COMAGSUL, em Agrestina - PE
Em 05 de fevereiro de 2024

Joás Francisco
Técnico em Saúde do COMAGSUL



**ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2024

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
ADAPTADO**

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º (n.º do CNPJ), com sede à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), neste ato, representado por seu(a) XXX, o (a) Sr (a). (**nome do representante da empresa**), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.º (número do RG), CPF sob o n.º (número do CPF), residente e domiciliado (a) à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), doravante denominado **CONTRATADO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo decorre da Dispensa de De Licitação nº 002/2024, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Configura-se objeto deste do presente instrumento contratual, a Contratação de empresa para locação de veículo adaptado para servir como consultório odontológico móvel, com condutor, mão de obra especializada e materiais necessários à realização das atividades, visando atender as demandas dos municípios Consorciados ao COMAGSUL

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UND. DE FORNECI MENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de um veículo: tipo Furgão, Adaptado para Atendimento Odontológico; com condutor,	DIÁRIAS	22	R\$	R\$



mão de obra especializada e materiais necessários à realização das atividades; potência mínima de 127cv; portas deslizantes na lateral; veículo dotado de todos acessórios (tacógrafo, extintor, triângulo, etc.); coberturas externa (toldos) uma cobertura tipo toldo retrátil, fixados externamente. consultório odontológico: sala coletiva, em ambiente isento de saliências do tipo caixa de roda; 01 (um) consultório odontológico composto por todos os equipamentos necessários à perfeita realização das consultas odontológicas.				
VALOR GLOBAL				R\$

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento contratual fica a cargo da Coordenadoria Administrativa do Grupo Gestor do COMAGSUL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE PÚBLICA

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de auxiliar na melhoria do serviço de saúde pública, levando atendimento e acesso à população dos Municípios consorciados ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, facilitando o trabalho preventivo, evitando agravamento de doenças sensíveis a atenção básica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará pelo período de 02 (dois) meses, iniciando com a data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS

O preço estimado para prestação dos serviços será de **R\$ XXX (XXX)**, que serão pagos à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sexta deste Instrumento junto a efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, no máximo, até trinta dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não



acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2024, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;
- II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;
- V - Custear materiais necessários à execução dos serviços de instalação, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's);
- VI - Arcar com as perdas que porventura ocorram até o efetivo recebimento pelo contratante;
- VII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VIII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;



IX - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;

X - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

II - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

III - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

IV - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO APOSTILAMENTO

O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA UNADÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão



ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

§3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA PENAL

Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da



- notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina - PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, XX de XXXX de 2024.



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COORDENADORIA DE
PROJETOS E PROGRAMAS**

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

Hildeberto Rodrigues da Silva
Coordenador Administrativo

Luziene G. Ferraz B. Carneiro
Coordenadora Financeira

Bartolomeu P. Mendonça
Coordenador de Projetos e Programas

Betânia Ribeiro Costa
Coordenadora de Articulação Política e
institucional

Marcelo Antônio da Silva
Procurador Autárquico
Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

**Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL**
Bel. Orlando José da Silva
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

(Empresa Contratada)
(Responsável pela Empresa)
Contratada



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Pelo presente, a empresa _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Termo e seus anexos no processo em epígrafe.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que na qualidade de proponente na Dispensa de Licitação sob o nº 002.2024, instaurado pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou Insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COORDENADORIA DE
PROJETOS E PROGRAMAS**

7. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa

(identificação/nome/carimbo/etc.)